



ESTADO DO CEARÁ

# JUAZEIRO DO NORTE

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 19 de Setembro de 2022 Ano XXIV Nº 5831

**PODER EXECUTIVO**

**GABINETE DO PREFEITO**

ATO Nº 7754, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Exoneração, a pedido, de servidor público pertencente à Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 72, inciso VI a IX da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, datada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 33 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juazeiro do Norte);

CONSIDERANDO o pedido de Exoneração, protocolado sob o nº 202209-08186, ingressado por GISÉLIA NOGUEIRA INÁCIO, servidora pública municipal, Matrícula nº 93.233, investida no cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

CONSIDERANDO a ciência da Secretaria Municipal de Educação sobre o teor do Requerimento Administrativo nº 202209-08186, proferida através de despacho datado de 02 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, GISÉLIA NOGUEIRA INÁCIO, portadora do RG nº 45XXXXXX08 SSP/SP, inscrita no CPF nº 351.XXX.XXX-80, do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, Matrícula nº 93.233, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), conforme requerimento da servidora.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de 02 de setembro de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 12 de setembro de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0641, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a exoneração do Assessor Técnico I da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR MARIA TATIANE SIMIÃO FERREIRA, portadora do RG nº 20XXXXXXXX06 SSP/CE, inscrita no CPF nº 059.XXX.XXX-75, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico I, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), de Nível Ocupacional DAS-7.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de setembro de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 31 de agosto de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0656, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Excesso ou Complexidade de Encargos (Gratificação de Desempenho) a servidor público pertencente à Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º da Lei Municipal nº 2.879, de 25 de abril de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 4.354, de 21 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 36, de 02 de maio de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR EXCESSO OU COMPLEXIDADE DE ENCARGOS (Gratificação de Desempenho) à Sra. PRISCILA PARENTE SOARES SAMPAIO, portadora do RG nº 71XXXX6 SSP/CE, inscrita no CPF nº 012.XXX.XXX-26, servidora pública municipal, Matrícula nº 31.122, admitida em 02 de maio de 2011, investida no cargo de provimento efetivo de Médico, cargo de lotação perante a Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), no percentual de 60% (sessenta por cento) do vencimento base, correspondente ao valor de R\$ 6.310,74 (nove mil, trezentos e dez reais com setenta e quatro centavos), pelo exercício de suas atividades além das atribuições inerentes ao seu cargo, colaborando com a Administração, quando necessário, em horários e dias fora da jornada habitual de expediente.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de setembro de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 06 de setembro de 2022.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0664, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a declaração de Vacância de Cargo Público Efetivo de Procurador Autárquico da Procuradoria Geral do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público municipal, com previsão legal no Art. 91, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 32, inciso VI, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, acerca da Vacância para Assumir Cargo Público Inacumulável;

CONSIDERANDO o pedido de Vacância, protocolado sob o nº 202209-08201, feito por PEDRO LUCAS LEITE LÔBO SIEBRA, servidor público municipal, admitido em 08 de fevereiro de 2021, investido no cargo de Procurador Autárquico, cargo com lotação perante a Procuradoria Geral do Município (PGM);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº 202209-08201, proferido através da Decisão Administrativa em Primeiro Grau datada de 06 de setembro de 2022;

RESOLVE,

Art. 1º - DECLARAR VACANTE o Cargo Público de PROCURADOR AUTÁRQUICO, ocupado por PEDRO LUCAS LEITE LÔBO SIEBRA, portador do RG nº 20XXXXXXXX5-3 SSP/CE, inscrito no CPF nº 064.XXX.XXX-62, servidor público municipal, admitido em 08 de fevereiro de 2021, investido no cargo de Procurador Autárquico, cargo com lotação perante a Procuradoria Geral do Município (PGM).

Art. 2º. 5- Esta Portaria entra em vigor na data de 14 de setembro de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 09 de setembro de 2022.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0665, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração do Coordenador de Projetos da Secretaria de Infraestrutura do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei

Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR JOÃO VITOR GOMES FEITOSA, portador do RG nº 20XXXXXXXX48 SSPDS/CE, inscrito no CPF nº 010.XXX.XXX-51, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Projetos, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA), de Nível Ocupacional DAS-5.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 05 de setembro de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 12 de setembro de 2022.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0666, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação do Assessor Técnico I da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR EVILA SIMIÃO PLÁCIDO OLIVEIRA, portadora do RG nº 20XXXXXXXX6-3 SSP/CE, inscrita no CPF nº 063.XXX.XXX-00, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico I, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), de Nível Ocupacional DAS-7.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de setembro de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 12 de setembro de 2022.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0667, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação do Gerente de Recursos Humanos da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JACQUELINE DO NASCIMENTO THEL DE QUEIROZ, portadora do RG nº 96XXXXXXXX73 SSP/CE, inscrita no CPF nº 826.XXX.XXX-15, para o cargo de provimento em comissão de Gerente de Recursos Humanos, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração (SEAD), de Nível Ocupacional DAS-6.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 05 de setembro de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 12 de setembro de 2022.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0668, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração do Assessor Técnico II da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR FRANCISCO FERREIRA DE LIMA, portador do RG nº 13XXXXXX7 SSPDS/CE, inscrito no CPF nº 174.XXX.XXX-10, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico II, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração (SEAD), de Nível Ocupacional DAS-9.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de setembro de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 12 de setembro de 2022.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0669, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o encerramento da cessão de servidor público municipal para a Autarquia de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO os termos da Portaria 1349, de 23 de maio de 2014, que concedeu a Cessão do servidor público municipal FRANCISCO RUTEMBERGUE DE CASTRO LANDIM, investido no cargo de provimento efetivo de Engenheiro Agrônomo, cargo de lotação perante a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos (SEMASP), para a Autarquia de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte (AMAJU);

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 175/2022, datado de 09 de setembro de 2022, oriundo da Autarquia de Meio

Ambiente do Município de Juazeiro do Norte (AMAJU), no qual devolve o servidor público municipal FRANCISCO RUTEMBERGUE DE CASTRO LANDIM para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos (SEMASP);

RESOLVE,

Art. 1º - PÔR TERMO à CESSÃO, para a Autarquia de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte, do Sr. FRANCISCO RUTEMBERGUE DE CASTRO LANDIM, portador do RG nº 96XXX-80 SSP/CE, inscrito no CPF nº 195.XXX.XXX-34, servidor público municipal, admitido em data de 29 de setembro de 2011, Matrícula nº 32.144, investido no cargo de provimento efetivo de Engenheiro Agrônomo, devendo o mesmo retornar às suas funções perante a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos (SEMASP), encerrando-se os efeitos da Portaria 1349, de 23 de maio de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 12 de setembro de 2022.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

## JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF - 1ª INSTÂNCIA

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. INDÉBITO TRIBUTÁRIO. PAGAMENTO EM DUPLICIDADE. RESTITUIÇÃO. IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU. COMPENSAÇÃO. DEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº: 2022005721

REQUERENTE: LUCIANA NASCIMENTO DA SILVA

CPF/CNPJ: 958.XXX.XXX-34

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1109932

RELATOR: ILDEVANIA FELIX DE LIMA

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para RESTITUIÇÃO DE IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU, sob ao argumento que o imposto foi pago em duplicidade.

Após análise dos documentos acostados aos autos, verifica-se que o processo foi instruído com todos os documentos necessários para julgamento do pleito.

Efetuada o pagamento indevido, surge para o contribuinte o direito de ser restituído. Nesse sentido, conforme leciona Leandro Paulsen (2017, p. 277), o “pagamento indevido implica enriquecimento sem causa do suposto credor em detrimento do suposto devedor”.

Diante disso, dispõe o CTN que: Art. 165. O *sujeito passivo tem direito, independentemente de prévio protesto, à restituição total ou parcial do tributo, seja qual for a modalidade do seu pagamento, ressalvado o disposto no § 4º do artigo 162, nos seguintes casos: I – cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido em face da legislação tributária aplicável, ou da natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;*

E tratou a legislação local no art. 299 da Lei Complementar nº 93 de 2013, vejamos: Art. 299. *As quantias indevidamente recolhidas em pagamento de créditos tributários serão restituídas, no todo ou em parte, mediante prévio protesto do sujeito passivo, seja qual for a modalidade do pagamento, nos seguintes casos: I– cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido, ou maior que o devido, em face da legislação tributária aplicável ou da natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido”.*

O pagamento repetido teria ocorrido em relação ao crédito nº 3849212, lançado através do acordo nº 2021011948, no valor de R\$ 65,78 (sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos), pago duplamente, sendo um pagamento realizado em 23/11/2021 através da Caixa Econômica Cód. Operacional 34432895 e outro em 24/11/2021 através da Caixa Econômica Cód. Operacional 36144692, conforme comprovantes anexados ao processo.

Pesquisa realizada junto ao sistema de gerenciamento de dados econômico fiscais do município identificou a duplicidade conforme se pode depreender da análise do espelho de pagamento mostrando duas datas de pagamento para o mesmo crédito.

Sendo assim, o processo foi DEFERIDO e deverá ser restituído ao requerente o valor de R\$ 65,78 (sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos) com os débitos em aberto da requerente, nos termos decididos pela Junta de Impugnação Fiscal.

Todavia, verifica-se que a requerente possui débitos junto ao município, conforme apurado no Sistema de Arrecadação Municipal. Deste modo, deverá ocorrer a compensação do crédito

tributário pago indevidamente com os débitos em aberto, nos termos do art. 111 do CTM.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal - JIF - de 1ª Instancia.

Juazeiro do Norte/CE, 19 de setembro de 2022

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 0270/2022

## CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

### JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU. PRESCRIÇÃO. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS ESSENCIAIS. INDEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº 2022005149

REQUERENTE: ANA HYLNARA ANGELO VIEIRA

CNPJ/CPF: 840.XXX.XXX-91

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1101252

RELATOR: FRANCISCO GENTIL DE SOUSA NETO OLIVEIRA

### DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU, PRESCRIÇÃO.

Analisando os documentos acostados nos autos, verificou-se que o processo não foi instruído como todos os documentos necessários para julgamento do pleito.

Sendo assim, foi concedido o prazo de 05 dias para que o contribuinte juntasse ao processo os seguintes documentos: Motivo do pedido de prescrição, formulado de modo claro e preciso; Documento de identificação do requerente (RG ou CPF), pois o que

foi enviado está ilegal; Comprovante de endereço atualizado. No entanto, o prazo transcorreu sem manifestação das partes.

Isto posto, comunica que o referido processo foi INDEFERIDO; o qual será arquivado, sem obstar o direito do contribuinte de requerer o que achar de direito.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal – JIF, 1ª Instância, nos termos do art. 226, inciso IV, parágrafo único do CTM.

Juazeiro do Norte/CE, 19 de setembro de 2022

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 0270/2022

#### CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

#### JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL – JIF – 1ª INSTÂNCIA

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. INDÉBITO TRIBUTÁRIO. PAGAMENTO EM DUPLICIDADE. RESTITUIÇÃO. IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU. DEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº: 2022006021

REQUERENTE: JURACI ALCANTARA PINHO

CPF/CNPJ: 313.XXX.XXX-53

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1213598

RELATOR: FRANCISCO GENTIL BRAGA DE SOUSA NETO OLIVEIRA

#### DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para RESTITUIÇÃO DE IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU, sob ao argumento que o imposto foi pago em duplicidade.

Após análise dos documentos acostados aos autos, verifica-se que o processo foi instruído com todos os documentos necessários para julgamento do pleito.

Efetuada o pagamento indevido, surge para o contribuinte o direito de ser restituído. Nesse sentido, conforme leciona Leandro Paulsen (2017, p. 277), o “pagamento indevido implica enriquecimento sem causa do suposto credor em detrimento do suposto devedor”.

Diante disso, dispõe o CTN que: Art. 165. *O sujeito passivo tem direito, independentemente de prévio protesto, à restituição total ou parcial do tributo, seja qual for a modalidade do seu pagamento, ressalvado o disposto no § 4º do artigo 162, nos seguintes casos: I – cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido em face da legislação tributária aplicável, ou da natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;*

E tratou a legislação local no art. 299 da Lei Complementar nº 93 de 2013, vejamos: Art. 299. *As quantias indevidamente recolhidas em pagamento de créditos tributários serão restituídas, no todo ou em parte, mediante prévio protesto do sujeito passivo, seja qual for a modalidade do pagamento, nos seguintes casos: I– cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido, ou maior que o devido, em face da legislação tributária aplicável ou da natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;*

O pagamento repetido teria ocorrido em relação ao crédito nº 3977269 referente ao lançamento regular do IPTU do exercício de 2022, tendo sido feito um em parcela única em 13/06/2022 no valor de R\$ 184,69 (cento e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) e outro também em parcela única em 13/06/2022 no valor de R\$ 184,69 (cento e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos); sendo este último o restituível segundo a requerente.

Sendo assim, o processo foi DEFERIDO e deverá ser restituído ao requerente o valor de R\$ 184,69 (cento e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal – JIF – de 1ª Instancia.

Juazeiro do Norte/CE, 19 de setembro de 2022

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 0270/2022

## CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

## JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU. ISENÇÃO. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS ESSENCIAIS. INDEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº 2022005090

REQUERENTE: CLEMILTON MARTINS DE LIMA

CNPJ/CPF: 171.XXX.XXX-73

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1051960

RELATOR: DAMIANA BENJAMIM GONÇALVES

## DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU, ISENÇÃO.

Analisando os documentos acostados nos autos, verificou-se que o processo não foi instruído como todos os documentos necessários para julgamento do pleito.

Sendo assim, foi concedido o prazo de 05 dias para que o contribuinte juntasse ao processo os seguintes documentos: requerimento com o pedido e as razões de pedir. No entanto, o prazo transcorreu sem manifestação das partes.

Isto posto, comunica que o referido processo foi INDEFERIDO; o qual será arquivado, sem obstar o direito do contribuinte de requerer o que achar de direito.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal - JIF, 1ª Instância, nos termos do art. 226, inciso IV, parágrafo único do CTM.

Juazeiro do Norte/CE, 19 de setembro de 2022

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 0270/2022

## CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

## JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS ESSENCIAIS. INDEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº 2022005133

REQUERENTE: EMPRESA DO PENDENTE DO SIMPLES/ AR EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELE

CNPJ/CPF: 22.853.186/0001-64

REPRESENTANTE: ALLAMO EDGAR FERNANDES ROLIM

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1178620

RELATOR: FRANCISCO GENTIL DE SOUSA NETO OLIVEIRA

## DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS.

Analisando os documentos acostados nos autos, verificou-se que o processo não foi instruído como todos os documentos necessários para julgamento do pleito.

Sendo assim, foi concedido o prazo de 05 dias para que o contribuinte juntasse ao processo os seguintes documentos: Objeto visado do pedido, formulado de modo claro e preciso; CNPJ da empresa; Contrato Social e último aditivo se houver; Procuração para o Sr. Allamo Edgar Fernandes Rolim (Desconsiderar, caso o mesmo for sócio); Documento de identificação do requerente (RG ou CPF); Comprovante de endereço atualizado. No entanto, o prazo transcorreu sem manifestação das partes.

Isto posto, comunica que o referido processo foi INDEFERIDO; o qual será arquivado, sem obstar o direito do contribuinte de requerer o que achar de direito.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal - JIF, 1ª Instância, nos termos do art. 226, inciso IV, parágrafo único do CTM.

Juazeiro do Norte/CE, 19 de setembro de 2022

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 0270/2022

**PREVIJUNO**

## ATO CONCESSIVO DE PENSÃO Nº. 15/2022

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte, Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2022.07.28486P e de conformidade com o que estabelece o art. 28, inc. II, da Lei Complementar nº. 23, de 25 de maio de 2007 c/c art.40, §7º, inc. II, da CF/88, com redação dada pela EC nº. 41/2003.

## RESOLVE:

Art.1º. Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento da Sr. ANTONIO CHAVES FLOR, brasileiro, RG nº. 20XXXXXXXX6-3 SSPDS/CE e CPF nº. 348.XXX.XXX-63, matrícula/SISPREV nº. 101859, matrícula/PREFEITURA nº. 2432, ex-servidor, no cargo de Auxiliar Administrativo e Operacional, na função de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE POÇOS, lotado na Secretaria de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI, com carga horária de 200 horas mensais, para o cônjuge do "de cujus", até convolar novas núpcias: MARIA DE FÁTIMA SOUSA FLOR, RG: 20XXXXXXXX91-3 SSPDS/CE e CPF: 348.XXX.XXX-53, residente e domiciliada no Sítio Brejo Seco, nº 23, casa A,- Bairro: Professora Maria Geli de Sá Barreto, na cidade de Juazeiro do Norte/CE, na proporção de 100% (cem por cento), no valor de R\$ 1.393,80 (mil, trezentos e noventa e três reais e oitenta centavos). Com início em 12/07/2022, data do requerimento, obedecendo ao disposto no art. 30, inc. II, da LC nº. 23/07.

## CÁLCULO DA PENSÃO POR MORTE

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 1.212,00	Lei nº. 12/2006 (art. 41)
Anuênio	15%	R\$ 181,80	Lei nº. 12/2006 (art. 65)
Total		R\$ 1.393,80	

Data de início do benefício: 12/07/2022

Valor do benefício: R\$ 1.393,80

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de julho de 2022.

Juazeiro do Norte (CE), 01 de setembro de 2022.

Jesus Rogério de Holanda

Gestor do PREVIJUNO

Port. nº. 005/2021

Glêdson Lima Bezerra

Prefeito de Juazeiro do Norte

## ATO CONCESSIVO DE PENSÃO Nº. 16/2022

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte, Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2022.07.28498P e de conformidade com o que estabelece o art. 28, inc. II, da Lei Complementar nº. 23, de 25 de maio de 2007 c/c art.40, §7º, inc. II, da CF/88, com redação dada pela EC nº. 41/2003.

## RESOLVE:

Art.1º. Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento da Sr. LUIZ DE SOUZA FILHO, brasileiro, RG nº. 20XXXXXXXX5-4 SSPDS/CE e CPF nº. 675.XXX.XXX-00, matrícula/SISPREV nº. 104155, matrícula/PREFEITURA nº. 4847, ex-servidor, no cargo de AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS, lotado na Secretaria Mun. de Saúde - SESAU, com carga horária de 200 horas, para o cônjuge do "de cujus", até convolar novas núpcias: SELMA MARIA LIMA DE SOUZA, RG: 20XXXXXXXX5-7 SSPDS/CE e CPF:326.XXX.XXX-20, residente e domiciliada na Rua Iderval Ramos Pedrosa, nº 1115, - Bairro: São José, na cidade de Juazeiro do Norte/CE, na proporção de 100% (cem por cento), no valor de R\$ 2.933,04 (dois mil, novecentos e trinta e três reais e quatro centavos). Com início em 01/08/2022 data do óbito, obedecendo ao disposto no art. 30, inc. I, da LC nº. 23/07.

## CÁLCULO DA PENSÃO POR MORTE

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 2.424,00	Lei nº. 12/2006 (art. 41)
Anuênio	21%	R\$ 509,04	Lei nº. 12/2006 (art. 65)
Total		R\$ 2.933,04	

Data de início do benefício: 01/08/2022

Valor do benefício: R\$ 2.933,04

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022.

Juazeiro do Norte (CE), 01 de setembro de 2022.

Jesus Rogério de Holanda  
Gestor do PREVIJUNO  
Port. nº. 005/2021

Glêdson Lima Bezerra  
Prefeito de Juazeiro do Norte

#### ATO CONCESSIVO DE PENSÃO Nº. 17/2022

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte, Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2022.07.28499P e de conformidade com o que estabelece o art. 28, inc. II, da Lei Complementar nº. 23, de 25 de maio de 2007 c/c art.40, §7º, inc. II, da CF/88, com redação dada pela EC nº. 41/2003.

#### RESOLVE:

Art.1º. Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento da Sr. CICERO JUSCELINO DOMINGOS DE SOUZA brasileiro, RG nº. 41XXXX-82 SSP/CE e CPF nº. 762.XXX.XXX-49, matrícula/SISPREV nº. 102005, matrícula/PREFEITURA nº. 2258, ex-servidor, no cargo de OPERADOR DE COMPUTADOR, lotado na Secretaria Mun. de Administração - SEAD, com carga horária de 200 horas, para o cônjuge do "de cujus", até convolar novas núpcias: TEREZA MARCIA OLIVEIRA DE SOUZA, RG: 20XXXXXXXX6-2 SSPDS/CE e CPF: 307.XXX.XXX-87, residente e domiciliada na Rua Delmiro Gouveia, nº 429, - Bairro: Centro, na cidade de Juazeiro do Norte/CE, na proporção de 100% (cem por cento), no valor de R\$ 1.508,18 (mil, quinhentos e oito reais e dezoito centavos). Com início em 18/08/2022, data do óbito, obedecendo ao disposto no art. 30, inc. I, da LC nº. 23/07.

#### CÁLCULO DA PENSÃO POR MORTE

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 1.256,82	Lei nº. 12/2006 (art. 41)
Anuênio	20%	R\$ 251,36	Lei nº. 12/2006 (art. 65)
Total		R\$ 1.508,18	

Data de início do benefício: 18/08/2022

Valor do benefício: R\$ 1.508,18

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de agosto de 2022.

Juazeiro do Norte (CE), 01 de setembro de 2022.

Jesus Rogério de Holanda  
Gestor do PREVIJUNO  
Port. nº. 005/2021

Glêdson Lima Bezerra  
Prefeito de Juazeiro do Norte

#### ATO CONCESSIVO DE PENSÃO Nº. 18/2022

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte, Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta dos Processos nº. 2022.07.28487P e 2022.07.28488P e de conformidade com o que estabelece o art. 28, inc. I, da Lei Complementar nº. 23, de 25 de maio de 2007 c/c art.40, §7º, inc. I, da CF/88, com redação dada pela EC nº. 41/2003.

#### RESOLVE:

Art.1º. Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do Sra. MARIA SIDENE COUTO CALOU, brasileira, RG nº. 20XXXXXXXX4-0 SSPDS/CE e CPF nº. 140.XXX.XXX-00, ex-servidora APOSENTADA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, referente a matrícula nº 1263, através do Ato de Aposentadoria nº 128/2013, no cargo de Professora Classe III e APOSENTADA POR INVALIDEZ, referente a matrícula nº 23333, através do Ato de Aposentadoria nº 20/2019, no cargo de Professora Classe III: para o filho maior inválido da "de cujus": CICERO NILTON COUTO CALOU, CPF: 277.162.638-11 e para o cônjuge da "de cujus", enquanto não convolar novas núpcias: ANTONIO NILO CALOU, CPF: 033.XXX.XXX-00, residentes e domiciliados no Sítio Moleque, distrito de Marrocos, nº. 350 - Bairro: Zona Rural, na cidade de Juazeiro do Norte/CE, no valor de R\$ 3.501,72 (três mil, quinhentos e um reais e setenta e dois centavos), referente a Aposentadoria por Tempo de Contribuição e de R\$ 3.485,29 (três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos), referente a Aposentadoria por Invalidez, totalizando R\$ 6.987,01 (seis mil, novecentos e oitenta e sete reais e um centavo), na proporção de 50% (cinquenta por cento) por dependente. Com início em 15/01/2022, data do requerimento, obedecendo ao disposto no art. 30, inc. II, da LC nº. 23/07.

#### CÁLCULO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Aposentadoria por Tempo de Contribuição		R\$ 3.501,72	Art. 12, inc. III, alínea "a", § 3º da Lei nº 23/2007 c/c art. 6º da EC 41/2003.

Aposentadoria por Invalidez R\$ 3.485,29 Art. 12, inc. I, alínea "a", c/c art. 14, da Lei nº 23/2007 c/c art. 6º A da EC 41/2003 com redação da EC 70/2012.

TOTAL R\$ 6.987,01

Data de início do benefício: 15/01/2022

Valor do benefício: R\$ 6.987,01

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2022.

Juazeiro do Norte (CE), 01 de setembro de 2022.

Jesus Rogério de Holanda  
Gestor do PREVIJUNO  
Port. nº. 005/2021

Glêdson Lima Bezerra  
Prefeito de Juazeiro do Norte

#### ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA Nº. 67/2022

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2022.02.28497P e de conformidade com o que estabelece o art.12, inc. III, alínea "b", da Lei Complementar nº. 23, de 25 de maio de 2007 c/c art. 40, § 1º, inc. III, alínea "b" da CF/88, com redação dada pela EC nº. 41/2003.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder APOSENTADORIA POR IDADE à servidora MARIA MARCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, CPF nº. 707.XXX.XXX-68, RG nº. 20XXXXXXXX3-6 SSPDS-CE, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, carga horária de 200 horas mensais, matrícula/SISPREV nº. 102907, matrícula/PREFEITURA nº. 956, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, com proventos proporcionais mensais, no valor de R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais), reajustados de acordo com o art. 37. caput, da Lei nº. 23/2007.

#### CÁLCULO DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO	INDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 1.221,55	Lei nº. 12/2006 (art. 41)
Anuênio	27%	R\$ 329,82	Lei nº. 12/2006 (art. 65)
Total		R\$ 1.551,37	

VALOR DA MÉDIA ARITMÉTICA: 1.357,86

VALOR DA PROPORCIONALIDADE: (1.357,86/10.950) \* 9419 = 1.168,01

COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL: 43,99

TOTAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.212,00

Os proventos foram calculados através da média aritmética simples dos 80% maiores salários do período contributivo, conforme art. 1º, da Lei nº. 10.887/2004.

Data de início do benefício: 01/09/2022

Valor do benefício: R\$ 1.212,00

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022.

Juazeiro do Norte (CE), 01 de setembro de 2022.

Jesus Rogério de Holanda  
Gestor do PREVIJUNO  
Port. nº. 005/2021

Glêdson Lima Bezerra  
Prefeito de Juazeiro do Norte

#### ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA Nº. 68/2022

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2022.04.28496P e de conformidade com o que estabelece no art. 82, inc. I, II, III e IV da Lei Complementar nº. 23, de 25 de maio de 2007, c/c o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº. 41/03.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora MARIA DE LOURDES DAMASCENO GERALDO, CPF nº. 525.XXX.XXX-20, RG nº. 17XXXXX1 SSP/CE, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula/SISPREV nº. 102185, matrícula/PREFEITURA nº. 1817, carga horária de 200 horas mensais, lotada na Secretaria de Saúde - SESAU, com proventos integrais mensais, no valor de R\$ 1.558,46 (mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos), reajustados de acordo com o art. 2º, da EC nº. 47/2005, assim discriminados:

#### CÁLCULO DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO	INDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 1.256,82	Lei nº. 12/2006 (art.41)
Anuênio	24%	R\$ 301,64	Lei nº. 12/2006 (art.65)

Total dos Proventos R\$ 1.558,46

Data de início do benefício: 01/09/2022

Valor do benefício: R\$ 1.558,46

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022

Juazeiro do Norte (CE), 01 de setembro de 2022.

Jesus Rogério de Holanda Glêdson Lima Bezerra  
Gestor do PREVIJUNO Prefeito de Juazeiro do Norte  
Port. nº. 005/2021

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA Nº. 69/2022

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2022.04.28495P e de conformidade com o que estabelece no art. 82, inc. I, II, III e IV da Lei Complementar nº. 23, de 25 de maio de 2007, c/c o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº. 41/03.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora MARIA CÉLIA SALES DE LIMA, CPF nº. 430.XXX.XXX-53, RG nº. 98XXXXXXXX42 SSPDS/CE, PROFESSORA CLASSE I, matrícula/SISPREV nº. 102467, matrícula/PREFEITURA nº. 1448, carga horária de 100 horas mensais, lotada na Secretaria de Educação - SEDUC, com proventos integrais mensais, no valor de R\$ 3.727,92 (três mil, setecentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos), reajustados de acordo com o art. 2º, da EC nº. 47/2005, assim discriminados:

CÁLCULO DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 2.273,12	Lei nº. 3.608/2009 (art. 36)
Gratificação Regência de Classe	40%	R\$ 909,25	Lei nº. 3.608/2009 (art. 42, inc. I)
Anuênio	24%	R\$ 545,55	Lei nº. 3.608/2009 (art. 42, inc. IV)
Total dos Proventos		R\$ 3.727,92	

Data de início do benefício: 01/09/2022

Valor do benefício: R\$ 3.727,92

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022.

Juazeiro do Norte (CE), 01 de setembro de 2022.

Jesus Rogério de Holanda Glêdson Lima Bezerra  
Gestor do PREVIJUNO Prefeito de Juazeiro do Norte  
Port. nº. 005/2021

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA Nº. 70/2022

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2022.04.28492P e de conformidade com o que estabelece o art. 82, inc. I, II, III e IV, da Lei Complementar nº. 23, de 25 de maio de 2007 c/c art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº. 41/03.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora MARIA DE FÁTIMA MORAIS DE CARVALHO, CPF nº. 313.XXX.XXX-87; RG nº. 20XXXXXXXX-0 SSPDS/CE, PROFESSORA CLASSE III, carga horária de 200 horas mensais, matrícula/SISPREV nº. 102606, matrícula/PREFEITURA nº. 1292, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC, com proventos mensais integrais, no valor de R\$ 9.720,74 (nove mil, setecentos e vinte reais e setenta e quatro centavos), reajustados de acordo com o art. 2º, da EC nº. 47/2005, assim discriminados:

CÁLCULO DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 3.153,99	Lei nº. 3.608/2009 (art. 36)
Vencimento Base Efetivado		R\$ 2.888,25	Lei nº. 3932/2011
Gratificação Regência de Classe	40%	R\$ 1.261,60	Lei nº. 3.608/2009 (art. 42, inc. I)
Gratificação Regência de Classe Efetivado	40%	R\$ 1.155,30	Lei nº. 3932/2011
Anuênio	40%	R\$ 1.261,60	Lei nº. 3.608/2009 (art. 42, inc. IV)
Total dos Proventos		R\$ 9.720,74	

Data de início do benefício: 01/09/2022

Valor do benefício: R\$ 9.720,74

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022.

Juazeiro do Norte (CE), 01 de setembro de 2022.

Jesus Rogério de Holanda Glêdson Lima Bezerra  
Gestor do PREVIJUNO Prefeito de Juazeiro do Norte  
Port. nº. 005/2021

## ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA Nº. 71/2022

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2022.02.28491P e de conformidade com o que estabelece o art.12, inc. III, alínea "b", da Lei Complementar nº. 23, de 25 de maio de 2007 c/c art. 40, § 1º, inc. III, alínea "b" da CF/88, com redação dada pela EC nº. 41/2003.

## RESOLVE:

Art.1º. Conceder APOSENTADORIA POR IDADE ao servidor SEVERINO BERLAMINO DA SILVA, CPF nº. 614.XXX.XXX-34, RG nº. 10XXXX5 SSP-CE, ocupante da função de MOTORISTA, com carga horária de 200 horas mensais, matrícula/SISPREV nº. 101006, matrícula/PREFEITURA nº. 3998, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, com proventos proporcionais mensais, no valor de R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais), reajustados de acordo com o art. 37. caput, da Lei nº. 23/2007.

## CÁLCULO DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 1.274,20	Lei nº. 12/2006 (art. 41)
Anuênio	23%	R\$ 293,07	Lei nº. 12/2006 (art. 65)
Total		R\$ 1.567,27	

VALOR DA MÉDIA ARITMÉTICA: 1.411,22

VALOR DA PROPORCIONALIDADE:  $(1.411,22/12.775) * 9372 = 1.035,30$

COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL: 176,70

TOTAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.212,00

Os proventos foram calculados através da média aritmética simples dos 80% maiores salários do período contributivo, conforme art. 1º, da Lei nº. 10.887/2004.

Data de início do benefício: 01/09/2022

Valor do benefício: R\$ 1.212,00

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022.

Juazeiro do Norte (CE), 01 de setembro de 2022.

Jesus Rogério de Holanda

Glêdson Lima Bezerra

Gestor do PREVIJUNO

Prefeito de Juazeiro do Norte

Port. nº. 005/2021

## ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA Nº. 72/2022

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2022.04.28490P e de conformidade com o que estabelece art. 82, inc. I, II, III e IV, da Lei Complementar nº. 23, de 25 de maio de 2007 c/c art. 6º, inc. I, II, III e IV, da EC nº. 41/03.

## RESOLVE:

Art.1º. Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao servidor FRANCISCO HUMBERTO DE MENEZES BEZERRA, CPF nº. 166.XXX.XXX-68, RG nº. 75XXX6 SPPS/CE, ocupante do cargo de MÉDICO, com carga horária de 100 horas mensais, matrícula/SISPREV: 105471, matrícula/PREFEITURA: 4759, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, com proventos integrais mensais, no valor de R\$ 7.309,97 (sete mil, trezentos e nove reais e noventa e sete centavos), reajustados de acordo com o art. 2º, da EC nº. 47/2005, assim discriminados:

## CÁLCULO DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 5.258,97	Lei nº. 12/2006 (art.41)
Anuênio	39%	R\$ 2.051,00	Lei nº. 12/2006 (art.65)
Total dos Proventos		R\$ 7.309,97	

Data de início do benefício: 01/09/2022

Valor do benefício: R\$ 7.309,97

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022

Juazeiro do Norte (CE), 01 de setembro de 2022.

Jesus Rogério de Holanda

Glêdson Lima Bezerra

Gestor do PREVIJUNO

Prefeito de Juazeiro do Norte

Port. nº. 005/2021

## ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA Nº. 73/2022

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2022.02.28494P e de conformidade com o que estabelece o art.12, inc. III, alínea "b", da Lei Complementar nº. 23, de 25 de maio de 2007 c/c art. 40, § 1º, inc. III, alínea "b" da CF/88, com redação dada pela EC nº. 41/2003.

## RESOLVE:

Art.1º. Conceder APOSENTADORIA POR IDADE à servidora JUSTINA VIEIRA ALENCAR, CPF nº. 415.XXX.XXX-49, RG nº. 24XXXX-81 SSP-CE, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, carga horária de 200 horas mensais, matrícula/SISPREV nº. 104495, matrícula/PREFEITURA nº. 8256, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, com proventos proporcionais mensais, no valor de R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais), reajustados de acordo com o art. 37. caput, da Lei nº. 23/2007.

## CÁLCULO DOS PROVENTOS

## BASE DE CÁLCULO ÍNDICE VALOR FUNDAMENTAÇÃO

Vencimento Base	R\$ 1.221,55	Lei nº. 12/2006 (art. 41)
Anuênio	15%	R\$ 183,23 Lei nº. 12/2006 (art. 65)
Total	R\$ 1.404,78	

VALOR DA MÉDIA ARITMÉTICA: 1.321,92

VALOR DA PROPORCIONALIDADE:  $(1.321,92/10.950) * 5539 = 668,69$

COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL: 543,31

TOTAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.212,00

Os proventos foram calculados através da média aritmética simples dos 80% maiores salários do período contributivo, conforme art. 1º, da Lei nº. 10.887/2004.

Data de início do benefício: 01/09/2022

Valor do benefício: R\$ 1.212,00

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022.

Juazeiro do Norte (CE), 01 de setembro de 2022.

Jesus Rogério de Holanda

Gestor do PREVIJUNO

Port. nº. 005/2021

Glêdson Lima Bezerra

Prefeito de Juazeiro do Norte

## ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA Nº. 74/2022

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2022.04.28493P e de conformidade com o que estabelece o art. 82, inc. I, II, III e IV, da Lei Complementar nº. 23, de 25 de maio de 2007 c/c art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº. 41/03.

## RESOLVE:

Art.1º. Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora CICERA NASCIMENTO PEQUENO, CPF nº. 687.XXX.XXX-72; RG nº. 20XXXXXXXXXX00 SSPDS/CE, PROFESSORA CLASSE III, carga horária de 200 horas mensais, matrícula/SISPREV nº. 102559, matrícula/PREFEITURA nº. 1344, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC, com proventos mensais integrais, no valor de R\$ 9.216,10 (nove mil, duzentos e dezesseis reais e dez centavos), reajustados de acordo com o art. 2º, da EC nº. 47/2005, assim discriminados:

## CÁLCULO DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 3.153,99	Lei nº. 3.608/2009 (art. 36)
Vencimento Base Efetivado		R\$ 2.888,25	Lei nº. 3932/2011
Gratificação Regência de Classe	40%	R\$ 1.261,60	Lei nº. 3.608/2009 (art. 42, inc. I)
Gratificação Regência de Classe Efetivado	40%	R\$ 1.155,30	Lei nº. 3932/2011
Anuênio	24%	R\$ 756,96	Lei nº. 3.608/2009 (art. 42, inc. IV)
Total dos Proventos		R\$ 9.216,10	

Data de início do benefício: 01/09/2022

Valor do benefício: R\$ 9.216,10

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022.

Juazeiro do Norte (CE), 01 de setembro de 2022.

Jesus Rogério de Holanda  
Gestor do PREVIJUNO  
Port. n.º 005/2021

Glêdson Lima Bezerra  
Prefeito de Juazeiro do Norte

#### ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA N.º 75/2022

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2021.04.27352P e de conformidade com o que estabelece o art. 85, inc. I, II e III, da Lei Complementar n.º 23, de 25 de maio de 2007 c/ c o art. 3º, inc. I, II e III e parágrafo único da EC n.º 47/2005.

#### RESOLVE:

Art.1º. Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA ZULEIDE BATISTA, CPF n.º 195.XXX.XXX-04; RG n.º 12XXXXX86 SSP/CE, ATENDENTE MÉDICO, matrícula/SISPREV n.º 102217, matrícula/PREFEITURA n.º 1775, carga horária de 200 horas mensais, lotada na Secretaria de Saúde - SESAU, com proventos mensais integrais, no valor de R\$ 1.612,21 (mil seiscentos e doze reais e vinte e um centavos), reajustados de acordo com o art. 2º, da EC n.º 47/2005, assim discriminados:

#### CÁLCULO DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 1.168,27	Lei n.º 12/2006 (art. 41)
Anuênio	38%	R\$ 443,94	Lei n.º 12/2006 (art. 65)
Total dos Proventos		R\$ 1.612,21	

Data de início do benefício: 03/11/2021

Valor do benefício: R\$ 1.612,21

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retificando o Ato de Aposentadoria n.º 080/2021, de 03 de novembro de 2021, revogadas às disposições em contrário.

Juazeiro do Norte (CE), 12 de setembro de 2022.

Jesus Rogério de Holanda  
Gestor do PREVIJUNO  
Port. n.º 005/2021

Glêdson Lima Bezerra  
Prefeito de Juazeiro do Norte

#### ATO DE INDEFERIMENTO DE APOSENTADORIA N.º 01/2022

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2022.04.28474P e de conformidade com o que estabelece o art. 82, inciso I, II III e IV, da Lei Complementar n.º 23, de 25 de maio de 2007, c/c o artigo 6º, inciso I, II, III e IV da EC 41/2003.

#### RESOLVE:

Art.1º. INDEFERIR O PEDIDO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ESPECIAL, da servidora ARISTIDA DOS SANTOS SILVA, RG n.º 20XXX65XXX-X SSPDS/CE, CPF n.º XXX.053.XXX-XX, ocupante do cargo de Professora Classe III, matrícula/PREFEITURA n.º 90, matrícula /SISPREV n.º.103707, com carga horária de 200 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC.

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Juazeiro do Norte (CE), 17 de agosto de 2022.

Jesus Rogério de Holanda  
Gestor do PREVIJUNO  
Port. n.º 005/2021

Glêdson Lima Bezerra  
Prefeito de Juazeiro do Norte

#### ATO DE INDEFERIMENTO DE APOSENTADORIA N.º 02/2022

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2022.04.28475P e de conformidade com o que estabelece o art. 82, inciso I, II III e IV, da Lei Complementar n.º 23, de 25 de maio de 2007, c/c o artigo 6º, inciso I, II, III e IV da EC 41/2003.

#### RESOLVE:

Art.1º. INDEFERIR O PEDIDO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ESPECIAL, da servidora GRACY CRUZ XAVIER, RG n.º XXXXXXXX49XXX SSPDS/CE, CPF n.º XXX.828.XXX-XX, ocupante do cargo de Professora Classe III, matrícula/PREFEITURA n.º 4723, matrícula /SISPREV n.º 104781, com carga horária de 100 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC.

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Juazeiro do Norte (CE), 17 de agosto de 2022.

Jesus Rogério de Holanda  
Gestor do PREVIJUNO  
Port. n.º 005/2021

Glêdson Lima Bezerra  
Prefeito de Juazeiro do Norte

### AVISOS E EDITAIS

#### EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO

#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 2019.04.24.01

Extrato do 5º (QUINTO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 2020.03.18.04, referente à Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 2019.04.24.01. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a empresa CTI AMBIENTAL COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO LTDA - ME. Objeto: Serviço de coleta, transporte e incineração de lixo hospitalar, resíduos infectantes grupo A (risco biológico), grupo B, e grupo E (perfuro cortante) nos ESF'S (PSF) e PAC'S, hospital Maria Amélia Bezerra de Menezes, centro de dermatologia, centro de especialidades odontológicas, coordenação de assistência farmacêutica, vigilância em saúde, centro de zoonoses, CAPS adulto e CAPS infantil, centro de infectologia, policlínica Tasso Jereissati, centro de referência de saúde do trabalhador e serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE. Do Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 18 de março de 2023, o prazo de vigência contratual ou dentro deste prazo, até que se finalize um novo processo de licitação, a contagem do prazo iniciará do dia 18 de setembro de 2022. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Ivannosk Ribeiro de Melo.

Juazeiro do Norte/CE, 14 de setembro de 2022.

#### EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

#### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021.07.07.1

Extrato do 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 2021.09.17-0002, referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021.07.07.1. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa HOSPITAL MATERNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO. Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de procedimentos cirúrgicos, bem como ambulatório

para avaliação e retorno dos pacientes pós-cirúrgicos, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Juazeiro do Norte/CE. Do Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 17 de setembro de 2023, o prazo de vigência contratual, a contagem do prazo iniciará do dia 17 de setembro de 2022. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Shairon Alexandre Landim Rolim.

Juazeiro do Norte/CE, 14 de setembro de 2022.

### ESTADO DO CEARÁ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Credenciamento Público n.º 002/2022/SESAU. A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Comissão de Credenciamento e Edital de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Saúde, localizada a Rua José Marrocos S/N, Bairro Santa Tereza, na cidade de Juazeiro do Norte - CE, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica aberto até o dia de 18 (dezoito) de novembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), em horário de expediente (07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min), processo de Credenciamento Público tombado sob o n.º 002/2022/SESAU, cujo objeto é o Credenciamento de Candidatos, PESSOAS JURÍDICAS, para serem prestadores de Serviços de Saúde ao município de Juazeiro do Norte/CE, para o FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PORTÁTEIS QUAISSIBILITEM A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE EXAMES LABORATORIAIS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, NA REDE ASSISTENCIAL MUNICIPAL VINCULADA AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), presentes na Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Ministério da Saúde, conforme Grupos, Subgrupos e Formas de Organização e Procedimentos, quais estão acessíveis em <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>, conforme descritos no ANEXO I deste Edital, com propósito imediato de finalizar a demanda reprimida de exames, procedimentos pertencentes ao GRUPO 02 da referida tabela, com data de recebimento dos envelopes de documentos de credenciamento 05 (cinco) dias úteis, após sua publicação, conforme descrições e demais elementos constantes nos anexos do Edital Convocatório, o qual se encontra, na íntegra, a disposição de todos os interessados no sítio, <https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/diario-oficial/> ou junto ao presidente da Comissão de Credenciamento e Edital de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Saúde. Maiores informações na sede da Secretaria Municipal de Saúde, endereço supramencionado, no

horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min ou ainda pelo e-mail: coraac-jua@hotmail.com. Juazeiro do Norte/CE, 19 de setembro de 2022. Vanessa Luna Cruz – Presidente da Comissão de Credenciamento e Edital de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte.

#### EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

Extrato de aditivo ao contrato. Concorrência Pública nº 2021.08.25.2. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa CORAL CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA. OBJETO: Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de recuperação viária de pavimentação asfáltica, pedra tosca, paralelepípedo, intertravado, bem como obras de drenagem em diversas localidades do Município de Juazeiro do Norte/CE. Contrato Administrativo firmado em 25 de janeiro de 2022, o presente instrumento será regido pelas disposições da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo art. ART. 65, INCISO I, ALÍNEA “B” C/C § 1º. ACORDAM em acrescer o valor contratual do objeto em 17,97% do contrato original. Signatários: José Maria Ferreira Pontes Neto e Ivo Alencar de Freitas.

Data de assinatura do aditivo: 22 de junho de 2022.

#### EXTRATO DO 4º (QUARTO) ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato. Tomada de Preços nº 2020.10.13.01-SEINFRA. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa ROMA CONSTRUTORA EIRELL-ME. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para construção de pavimentação em pedra tosca/paralelepípedo, muros de contenção e passagens molhadas no Bairro do Horto do Município de Juazeiro do Norte-CE, por meio da Secretaria de Infraestrutura, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato Administrativo firmado em 11 de dezembro de 2020, o presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, ACORDAM em prorrogar até o dia 10 de dezembro de 2022, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: José Maria Ferreira Pontes Neto e Roberto Antônio de Castro Macêdo.

Data de Assinatura do Aditivo: 09 de setembro de 2022.

#### EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

Extrato de aditivo ao contrato Tomada de preço nº 2022.01.14.1. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa Luiz Amarante de Sousa ME. OBJETO: Contratação de serviços a serem prestados na limpeza e manutenção de rede de esgoto e drenagem do Município de Juazeiro do Norte/CE. Contrato Administrativo firmado em 07 de março de 2022, o presente instrumento será regido pelas disposições da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo art. ART. 65, INCISO I, ALÍNEA “B” C/C § 1º. ACORDAM em acrescer o valor contratual do objeto em 22.55% do contrato original. Signatários: José Maria Ferreira Pontes Neto e Luiz Amarante de Sousa.

Data de assinatura do aditivo: 24 de junho de 2022.



**Exemplares disponíveis na página**  
**<https://www.juazeironorte.ce.gov.br/diariolista.php>**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**Palácio José Geraldo da Cruz**

PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA  
 VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM

*Chefe de Gabinete - GAB*  
**Elvira Sandra Cavalcante Lima**

*Procurador Geral do Município - PGM*  
**Walberton Carneiro Gomes**

*Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM*  
**Ivan Figueiroa Pontes, interinamente**

*Secretário de Finanças - SEFIN*  
**José Gonçalves de Moura Neto**

*Secretária de Saúde - SESAU*  
**Francimones Rolim de Albuquerque**

*Secretária Municipal de Educação - SEDUC*  
**Pergentina Parente Jardim Catunda**

*Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST*  
**Josineide Pereira de Sousa Lima**

*Secretário de Administração - SEAD*  
**Francisco Hélio Alves da Silva**

*Secretário de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP*  
**Genilda Ribeiro Oliveira, interinamente**

*Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI*  
**Cícero Roberto Sampaio de Lima**

*Secretário de Infraestrutura - SEINFRA*  
**José Maria Ferreira Pontes Neto**

*Secretário de Turismo e Romaria - SETUR*  
**Renato Wilamis de Lima Silva**

*Secretário de Cultura - SECULT*  
**Vanderlúcio Lopes Pereira**

*Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV*  
**José Bendimar de Lima Junior**

*Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP*  
**Silvia Paula Soares Rodrigues, interinamente**

*Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU*  
**José Eraldo Oliveira Costa**

*Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI*  
**Wilson Soares Silva**

